



5558 - Pôster - 39ª Reunião Nacional da ANPEd (2019)
GT12 - Currículo

A POLÍTICA DE CENTRALIZAÇÃO CURRICULAR NA BNCC E NA BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

Larissa Zancan Rodrigues - UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina
Beatriz Pereira - UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina
Adriana Mohr - UFSC- Universidade Federal de Santa Catarina
Agência e/ou Instituição Financiadora: Capes

A POLÍTICA DE CENTRALIZAÇÃO CURRICULAR NA BNCC E NA BASE NACIONAL COMUM PARA A FORMAÇÃO DE PROFESSORES

RESUMO

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) define um conjunto de aprendizagens progressivas e essenciais que todos os estudantes brasileiros devem construir ao longo de sua escolarização básica. A partir da BNCC foi elaborada a Base Nacional Comum para a Formação de Professores (BNCFP). Diante da importância normativa dos documentos e seus possíveis impactos para a reestruturação dos currículos de todas as escolas e da formação de professores do Brasil, este texto visa identificar e discutir aspectos de articulação entre a BNCC e a BNCFP. A investigação utilizou, como fonte de informação as duas Bases e, como instrumento de coleta de informações, um roteiro de análise textual baseado em três aspectos de análise construídos *a posteriori*. As constatações e resultados deste trabalho contribuem para evidenciar o processo de centralização curricular que o sistema educacional brasileiro está enfrentando.

Palavras-chave: Base Nacional Comum Curricular; currículo; educação básica.

APRESENTAÇÃO

Macedo (2015) apresenta o conceito de “política de centralização curricular”, o qual compreende toda política de homogeneização de currículos não necessariamente nacional, que subsidie outras políticas (de material didático, de avaliação, de formação docente). Tal noção de política está presente, sobretudo, nas progressivas mudanças que vêm ocorrendo no sistema educacional brasileiro, em que a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2018) passou a ser eixo central da reorganização de outras políticas, tais como a de formação de professores, a de materiais e tecnologias educacionais, a de infraestrutura escolar e aquela de avaliação da educação básica.

Por trás dessas modificações, há a introdução de ideias advindas do funcionamento do mercado, tais como meritocracia, responsabilização e privatização no sistema educacional brasileiro. Tais mudanças partem da ideia de que a gestão pública é ineficaz, devido à falta de competitividade entre instituições e indivíduos, e que boa educação é aquela voltada para médias altas em exames, sendo a aprendizagem entendida como um conjunto de competências e habilidades, sistematizadas em matrizes de referência, que devem ser apreendidas pelos estudantes (FREITAS, 2012; 2014; 2016).

Diante de tal panorama, neste trabalho, **visamos identificar e discutir aspectos de articulação entre a Base Nacional Comum Curricular para a educação básica (BNCC)**, aprovada em dezembro de 2017, **e a Base Nacional Comum para a Formação de Professores da educação básica (BNCFP)**, apresentada em versão preliminar em dezembro de 2018. O estudo e debate sobre tais documentos é importante, pois esses influenciarão fortemente a construção de novos currículos das mais diversas instituições educacionais desde a educação básica ao nível superior em nosso país.

CAMINHOS METODOLÓGICOS

Esta pesquisa é de natureza qualitativa (LUDKE, ANDRÉ, 1986) e utiliza como fonte de informação a BNCC e a BNCFP. A partir de uma leitura inicial do texto dos documentos foi elaborado um roteiro de análise textual, que serviu para localizar os trechos do documento que contribuiriam para a identificação de **aspectos construídos a posteriori: (1) a relação dos documentos com a legislação nacional, (2) objetivo dos documentos e (3) a noção de competências e habilidades explicitadas**. Tais aspectos são analisados e discutidos na próxima seção.

CONSTATAÇÕES E RESULTADOS

1) Relação da BNCC e BNCFP com a legislação nacional

A BNCC foi construída mediante alguns preceitos legais, tais como a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 205 reconhece a educação como direito fundamental, assim como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação (2014-2024) que previam a construção de uma “base nacional comum”.

Diferente da BNCC a BNCFP não responde a demandas legislativas específicas. Ela é justificada pelo alinhamento necessário para o desenvolvimento da política educacional curricular estabelecida e, nesse sentido, há um autoreferenciamento dos documentos, como podemos perceber no trecho abaixo:

Art. 17 - Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, **as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se à BNCC**, nos termos do §8 do art. 61 da LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados a partir da publicação da BNCC de acordo com o art. 11 da Lei nº 13.415/2017 (CNE/CP2/2017, grifos nossos).

2) Objetivo dos documentos

Uma primeira discussão possível de ser realizada acerca dos objetivos da BNCC é o questionamento a respeito do seu escopo, ou seja, do fato de ela constituir (ou não), um currículo nacional único. Os propositores da BNCC afirmam que ela não é currículo (BRASIL, 2018), pois o último seria construído pelas escolas e que uma parte curricular diversificada seria garantida. Contudo, o novo alinhamento do sistema educacional brasileiro que esta base propõe (a partir da padronização do currículo da educação básica e dos materiais didáticos que serão distribuídos, da avaliação em larga escala que será realizada e da formação de professores dela decorrente), fará, sim, que ela se torne um currículo mínimo nacional, o que fere princípios de respeito ao pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, de gestão democrática já consagrados na legislação nacional, especialmente o artigo 206 da Constituição federal (BRASIL, 1988).

Um exemplo deste novo alinhamento educacional é que “a BNCC deverá ser, daqui em diante, uma referência para a formação continuada e inicial dos professores” (BRASIL, 2018, p. 6-7). Neste sentido, a elaboração e divulgação da BNCFP objetiva propiciar o início dos estudos e de debates para a instituição de uma base nacional da formação de professores da educação básica, a fim de atualizar as Diretrizes Curriculares Nacionais já editadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para a formação inicial e continuada dos professores. É interessante destacar que a BNCFP visa articular todas as políticas de formação que serão construídas a seguir, como pode se observar na figura 1:



Figura 1 - Articulação das políticas para formação de professores (BRASIL, 2018)

3) Noção de competências e habilidades explicitadas

De modo geral, a BNCC propõe competências específicas a serem desenvolvidas pelos estudantes, a partir de um conjunto de habilidades.

Na BNCC, competência é definida como a mobilização de conhecimentos (conceitos e procedimentos), habilidades (práticas, cognitivas e socioemocionais), atitudes e valores para resolver demandas complexas da vida cotidiana, do pleno exercício da cidadania e do mundo do trabalho. (BRASIL, 2017, p. 8).

Enquanto que a BNCC não apresenta referências teóricas, inclusive para a definição de competências, a BNCFP apresenta a noção de competência cunhada por Phillippe Perrenoud, ou seja a Pedagogia das Competências (ARAUJO, 2004) fundamenta as duas Bases:

Perrenoud (2000, p. 15) define competência como "a capacidade de mobilizar diversos recursos cognitivos para enfrentar um tipo de situação" e afirma que, tanto no mundo do trabalho quanto na escola, esse conceito tem suscitado inúmeras pesquisas e tem orientado o currículo em diversos países desde escola básica. Analogamente à teoria piagetiana, Perrenoud (2000) atribui à competência o status de esquema de pensamento das operações mentais complexas (a forma) e os conteúdos contidos e que compõe o esquema de ação. Ela contempla um saber-fazer, a mobilização de recursos para a ação. O autor afirma que só existe "competência em ação" (BRASIL, 2018, p. 42).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As constatações e resultados deste trabalho contribuem para evidenciar um processo de centralização curricular, conforme explicitada por Macedo (2015), que gera um estreitamento curricular. Há, nas duas bases, grande enfoque no desenvolvimento cognitivo dos estudantes e dos professores, deixando de lado as demais dimensões de sua formação humana, as quais, quando são consideradas como relevantes, são relegadas à categoria de “habilidades socioemocionais”, recebendo um enfoque cognitivista. Além disso, entendemos que considerar os resultados de aprendizagem sem perceber a influência do perfil socioeconômico dos indivíduos, aliando-os a medidas de responsabilização (mesmo que pretensamente visem garantir a igualdade de oportunidades aos estudantes), ao não pensar em uma igualdade de resultados podem agravar ainda mais os problemas da educação (DUBET, 2008).

Ainda, é necessário assinalar que a Pedagogia das Competências que fundamenta os dois documentos surgiu em resposta às mudanças no mundo produtivo capitalista, que valoriza o desenvolvimento de competências que seriam passíveis de serem mensuradas e/ou verificadas a partir de atividades específicas que os estudantes devem compreender e realizar (ARAUJO, 2004). De acordo com o autor, a noção de competência está ligada a de pragmatismo, pois se essa não está ligada a um saber-fazer ela perde sentido. O processo de construção de conhecimento pelo indivíduo não é, na Pedagogia das Competências, visto como sendo um esforço social e historicamente condicionado para a construção e transformação da realidade, mas como um conhecimento essencialmente experiencial, o que resgata princípios do indutivismo e da empiria, fortemente defendidos por positivistas no passado. Ou seja, por mais que no texto explicita-se que se ensaje uma formação mais humana, esse objetivo passa a ser vazio, uma vez que é a noção restrita de competências e de habilidades que alicerça esta meta.

REFERÊNCIAS

ARAUJO, R. M. de L. As referências da pedagogia das competências. **Perspectiva**, v. 22, n. 02, p. 497-524, jul./dez. 2004.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 16/04/2019.

BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Disponível em:
http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_20dez_site.pdf. Acesso em: 08/02/2018.

BRASIL. Base Nacional Comum de Formação de Professores da Educação Básica. Disponível em:
<https://formacaoprofessordotcom.files.wordpress.com/2018/12/BNC-Formac%C2%B8ao-de-Professores-V0.pdf>. Acesso em: 10/04/2019.

BRASIL. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 31/01/2018.

BRASIL. Planejando a próxima década: Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação. Disponível em:
http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf. Acesso em: 08/02/2017.

DUBET, François. **O que é uma escola justa? - A escola das oportunidades** . São Paulo: Cortez, 2008.

FREITAS, L. C. Os empresários e a política educacional: como o proclamado direito à educação de qualidade é negado na prática pelos reformadores empresariais. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate** , v. 6, n. 1, p. 48-59, jun. 2014.

FREITAS, L. C. Os reformadores empresariais da educação: da desmoralização do magistério à destruição do sistema público de educação. **Educação e Sociedade**, v. 33, n. 119, p. 379-404, abr.-jun., 2012.

FREITAS, L. C. Três teses sobre as reformas empresariais da educação: perdendo a ingenuidade. **Caderno Cedes**, v. 36, n. 99, p. 137-153, mai-ago., 2016.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E.D.A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas** . São Paulo: EPU, 1986.

MACEDO, E. Base Nacional Comum para currículos: direitos de aprendizagem e desenvolvimento para quem? **Educação e Sociedade**, Campinas, v. 36, nº. 133, p. 891-908, out.-dez.,2015.